



PORTARIA SEED Nº520/2026

Institui o Programa “Alegre Alfabetiza: compromisso com a aprendizagem de todas as crianças”, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre, e estabelece procedimentos para a implementação das ações de recomposição das aprendizagens.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.405/2026, que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 a 22 do referido Decreto, especialmente quanto aos Planos de Intervenção Pedagógica, às ações de recomposição das aprendizagens e aos instrumentos de acompanhamento;

CONSIDERANDO que a recomposição das aprendizagens constitui ação pedagógica contínua, planejada e baseada em evidências, destinada a assegurar o direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos comuns para identificação das defasagens, planejamento das intervenções, acompanhamento da evolução e replanejamento das ações pedagógicas;

RESOLVE:



CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre, o Programa “**Alegre Alfabetiza: compromisso com a aprendizagem de todas as crianças**”, destinado a assegurar ações sistemáticas de acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentarem defasagens nos processos de alfabetização, leitura, escrita e numeracia.

Parágrafo único. O Programa integra a Política Municipal de Alfabetização e será desenvolvido de forma articulada ao planejamento pedagógico das unidades escolares, às avaliações da aprendizagem e aos Planos de Intervenção Pedagógica.

Art. 2º O Programa tem como finalidade garantir que todos os estudantes tenham oportunidades pedagógicas adequadas para desenvolver e consolidar as aprendizagens essenciais previstas para sua etapa ou ano de escolaridade.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – identificar, de forma sistemática, estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
- II – assegurar intervenções pedagógicas planejadas e adequadas às necessidades de cada estudante;
- III – fortalecer as aprendizagens relacionadas à alfabetização, leitura, escrita, oralidade e numeracia;
- IV – acompanhar individual e coletivamente a evolução das aprendizagens;
- V – utilizar evidências e resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico;
- VI – promover o replanejamento das ações sempre que os resultados indicarem necessidade;
- VII – fortalecer a articulação entre professores, equipe pedagógica, gestão escolar, Secretaria Executiva de Educação e famílias;
- VIII – reduzir desigualdades de aprendizagem e prevenir o agravamento das defasagens;
- IX – assegurar a participação dos estudantes em experiências pedagógicas diversificadas, significativas e adequadas aos seus diferentes ritmos de aprendizagem;
- X – promover uma cultura institucional de acompanhamento contínuo das aprendizagens.



CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa será desenvolvido em consonância com os princípios estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização, especialmente:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – equidade;
- III – respeito aos diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem;
- IV – acompanhamento contínuo e sistemático;
- V – gestão baseada em evidências;
- VI – intervenção pedagógica tempestiva;
- VII – articulação entre avaliação, planejamento e intervenção;
- VIII – participação dos estudantes e das famílias;
- IX – inclusão e respeito à diversidade;
- X – colaboração entre os profissionais da educação;
- XI – valorização das potencialidades dos estudantes;
- XII – melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO DO PROGRAMA

Art. 5º Constituem público prioritário do Programa os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que, a partir de avaliações diagnósticas, formativas, externas ou de registros e observações pedagógicas, apresentarem dificuldades ou defasagens de aprendizagem que comprometam o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas para sua etapa ou ano de escolaridade.

§ 1º A participação do estudante no Programa será definida pela unidade escolar, a partir de evidências pedagógicas e dos instrumentos de acompanhamento estabelecidos pela Secretaria Executiva de Educação.

§ 2º O ingresso no Programa não será condicionado exclusivamente ao resultado de uma única avaliação, devendo ser consideradas diferentes evidências do processo de aprendizagem.



§ 3º O estudante poderá ser incluído, permanecer ou ser retirado das ações específicas de recomposição conforme os resultados do acompanhamento pedagógico.

§ 4º As ações de recomposição poderão contemplar estudantes individualmente, em pequenos grupos, em agrupamentos temporários ou no contexto da própria turma, conforme as necessidades identificadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO

Art. 6º A implementação das ações de recomposição das aprendizagens observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- I – diagnóstico da aprendizagem;
- II – identificação dos estudantes e das habilidades prioritárias;
- III – análise pedagógica dos resultados;
- IV – elaboração ou revisão do Plano de Intervenção Pedagógica;
- V – elaboração do Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens, quando necessário;
- VI – definição das estratégias, agrupamentos e formas de atendimento;
- VII – desenvolvimento das intervenções pedagógicas;
- VIII – acompanhamento sistemático da frequência, participação e aprendizagem;
- IX – avaliação dos resultados;
- X – replanejamento das ações;
- XI – consolidação dos resultados e definição dos encaminhamentos subsequentes.

Art. 7º As ações de recomposição deverão estar articuladas ao planejamento pedagógico da unidade escolar e não deverão constituir atividade isolada ou desvinculada do currículo.

Art. 8º As ações poderão ocorrer:

- I – durante o horário regular de aula;
- II – em pequenos grupos;
- III – mediante atendimento individualizado, quando pedagogicamente necessário;



IV – por meio de agrupamentos temporários de estudantes com necessidades de aprendizagem semelhantes;

V – em outros momentos pedagógicos previstos no planejamento da unidade escolar, observada a legislação vigente e a organização da Rede.

Parágrafo único. A organização dos estudantes deverá ser flexível, podendo ser revista de acordo com a evolução das aprendizagens.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Art. 9º As ações do Programa deverão priorizar estratégias pedagógicas diversificadas, contextualizadas e adequadas às necessidades dos estudantes.

§ 1º Poderão ser utilizadas, entre outras:

- I – atividades diferenciadas;
- II – atendimento em pequenos grupos;
- III – atendimento individualizado;
- IV – leitura diária;
- V – rodas de leitura e de conversa;
- VI – atividades de consciência fonológica;
- VII – práticas de leitura, escrita e produção textual;
- VIII – atividades de oralidade;
- IX – atividades de numeracia e resolução de problemas;
- X – jogos e recursos pedagógicos;
- XI – materiais didáticos e literários;
- XII – recursos digitais e plataformas educacionais, quando disponíveis;
- XIII – projetos interdisciplinares;
- XIV – atividades de intervenção e reforço das habilidades prioritárias;
- XV – outras estratégias definidas pela equipe pedagógica com base nas necessidades identificadas.

Art. 10. As estratégias de recomposição deverão considerar os saberes já construídos pelos estudantes, suas potencialidades, dificuldades, interesses e diferentes ritmos de aprendizagem.



CAPÍTULO VI

DO PLANO INDIVIDUAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 11. O Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens – PIRA será elaborado quando a análise pedagógica indicar necessidade de acompanhamento individualizado e sistemático do estudante.

Art. 12. O PIRA deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do estudante;
- II – ano/turma e turno;
- III – síntese do diagnóstico da aprendizagem;
- IV – habilidades já consolidadas;
- V – habilidades ainda não consolidadas;
- VI – habilidades prioritárias para intervenção;
- VII – objetivos de aprendizagem;
- VIII – estratégias pedagógicas;
- IX – forma de atendimento;
- X – período previsto para intervenção;
- XI – frequência e participação;
- XII – registros de evolução;
- XIII – resultados das reavaliações;
- XIV – encaminhamentos e replanejamento.

Art. 13. O PIRA deverá ser acompanhado pelo professor responsável, com apoio da coordenação pedagógica e da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o PIRA poderá ser revisto durante sua execução, considerando os resultados do acompanhamento.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 14. O acompanhamento das ações do Programa será realizado por meio de registros pedagógicos sistemáticos, considerando:

- I – frequência;



- II – participação;
 - III – habilidades trabalhadas;
 - IV – estratégias utilizadas;
 - V – avanços observados;
 - VI – habilidades consolidadas;
 - VII – dificuldades persistentes;
 - VIII – resultados das avaliações;
 - IX – necessidade de continuidade, intensificação ou alteração das estratégias.
- Isso reproduz diretamente os elementos que o art. 22 do Decreto determina que sejam registrados.

Art. 15. O acompanhamento deverá ocorrer de maneira contínua, não se limitando ao final de períodos letivos ou ciclos avaliativos.

Art. 16. A unidade escolar deverá utilizar os resultados do acompanhamento para:

- I – manter as estratégias adotadas;
- II – intensificar as intervenções;
- III – modificar as estratégias pedagógicas;
- IV – alterar os agrupamentos de estudantes;
- V – atualizar o Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens;
- VI – concluir a participação do estudante nas ações específicas de recomposição, quando evidenciada a consolidação das aprendizagens;
- VII – realizar novos encaminhamentos pedagógicos, quando necessário.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Secretaria Executiva de Educação

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva de Educação:

- I – coordenar o Programa;



- II – orientar tecnicamente as unidades escolares;
 - III – disponibilizar orientações, materiais e instrumentos pedagógicos;
 - IV – promover formação continuada para os profissionais envolvidos;
 - V – acompanhar a implementação do Programa;
 - VI – analisar os dados consolidados da Rede;
 - VII – realizar acompanhamento e apoio técnico às unidades escolares;
 - VIII – promover a disseminação de boas práticas;
 - IX – acompanhar os indicadores de recomposição das aprendizagens;
 - X – apoiar as unidades escolares na elaboração e revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica;
 - XI – acompanhar a execução dos Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens;
 - XII – sistematizar os resultados do Programa;
 - XIII – utilizar os resultados para subsidiar o planejamento da Política Municipal de Alfabetização.
- Essas atribuições concretizam o apoio técnico que o art. 21 já estabelece para a Secretaria.

Seção II

Da Unidade Escolar

Art. 18. Compete à unidade escolar:

- I – identificar os estudantes que necessitam de ações de recomposição;
- II – analisar os resultados das avaliações;
- III – elaborar e acompanhar o Plano de Intervenção Pedagógica;
- IV – elaborar o PIRA, quando necessário;
- V – organizar os agrupamentos e formas de atendimento;
- VI – acompanhar a frequência e participação dos estudantes;
- VII – registrar sistematicamente as ações desenvolvidas;
- VIII – acompanhar a evolução das aprendizagens;
- IX – promover reuniões pedagógicas para análise dos resultados;



- X – comunicar e envolver as famílias no acompanhamento das aprendizagens;
- XI – encaminhar à Secretaria Executiva de Educação as informações solicitadas;
- XII – garantir as condições necessárias ao desenvolvimento das ações.

Seção III

Do Professor

Art. 19. Compete ao professor:

- I – realizar o diagnóstico pedagógico dos estudantes;
- II – identificar habilidades prioritárias;
- III – planejar atividades diferenciadas;
- IV – desenvolver as ações de recomposição;
- V – acompanhar a frequência e participação dos estudantes;
- VI – registrar as habilidades trabalhadas e os avanços observados;
- VII – avaliar continuamente as aprendizagens;
- VIII – participar da elaboração e revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica e dos Planos Individuais de Recomposição;
- IX – participar das reuniões de planejamento e análise dos resultados;
- X – comunicar à equipe pedagógica as dificuldades persistentes;
- XI – promover práticas pedagógicas que favoreçam a autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes.

Seção IV

Da Coordenação Pedagógica

Art. 20. Compete à coordenação pedagógica:

- I – acompanhar o planejamento das ações de recomposição;
- II – apoiar os professores na análise dos resultados;
- III – acompanhar os registros pedagógicos;
- IV – orientar a elaboração dos PIRA;
- V – acompanhar a evolução dos estudantes;



- VI – promover reuniões de acompanhamento;
- VII – apoiar o replanejamento das ações;
- VIII – consolidar as informações da unidade escolar;
- IX – articular as ações de recomposição ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento escolar;
- X – encaminhar à equipe gestora e à Secretaria Executiva de Educação as informações necessárias ao monitoramento do Programa.

Seção V

Da Gestão Escolar

Art. 21. Compete à equipe gestora:

- I – assegurar a implementação do Programa na unidade escolar;
- II – garantir condições materiais, pedagógicas e organizacionais para sua execução;
- III – acompanhar os resultados;
- IV – promover a articulação entre os profissionais;
- V – assegurar o registro e a organização das informações;
- VI – acompanhar a participação dos estudantes;
- VII – promover a comunicação com as famílias;
- VIII – encaminhar à Secretaria Executiva de Educação os dados e informações previstos nos instrumentos de acompanhamento.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 22. A unidade escolar promoverá a participação das famílias no acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A participação das famílias poderá ocorrer por meio de reuniões, devolutivas pedagógicas, orientações, comunicação individual e outras estratégias definidas pela unidade escolar.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA



Art. 23. As ações do Programa deverão estar articuladas ao Plano de Intervenção Pedagógica da unidade escolar, previsto nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 14.405/2026.

O PIP da minuta já contempla diagnóstico, habilidades prioritárias, objetivos, estratégias, cronograma, responsáveis, acompanhamento e critérios de avaliação.

Art. 24. O Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens será utilizado como instrumento complementar ao Plano de Intervenção Pedagógica, quando houver necessidade de acompanhamento individualizado.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25. A avaliação das ações do Programa será realizada com base em evidências produzidas durante o processo de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 26. Serão considerados, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas;

II – avaliações formativas;

III – produções dos estudantes;

IV – registros pedagógicos;

V – observações dos professores;

VI – frequência e participação;

VII – resultados das intervenções;

VIII – evolução das habilidades prioritárias;

IX – resultados das reavaliações.

Art. 27. Os resultados consolidados do Programa integrarão os processos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e subsidiarão o planejamento das ações do período seguinte.

Isso mantém coerência com a minuta, que estabelece que os indicadores devem subsidiar o planejamento pedagógico, a gestão e a tomada de decisões.

CAPÍTULO XII

DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL



Art. 28. A implementação do Programa contará com o apoio da Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização, constituída nos termos do Decreto nº 14.405/2026.

Art. 29. Compete à Equipe Técnica Municipal:

- I – orientar tecnicamente as unidades escolares;
- II – acompanhar a implementação das ações;
- III – analisar os dados consolidados;
- IV – apoiar a elaboração e revisão dos instrumentos;
- V – realizar acompanhamento técnico e pedagógico;
- VI – identificar necessidades de formação;
- VII – sistematizar experiências e boas práticas;
- VIII – subsidiar a Secretaria Executiva de Educação na tomada de decisões.

CAPÍTULO XIII

DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

Art. 30. Constituem instrumentos oficiais de acompanhamento do Programa:

- I – Ficha de Identificação e Inclusão do Estudante;
- II – Registro Diagnóstico das Aprendizagens;
- III – Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens – PIRA;
- IV – Registro de Acompanhamento da Recomposição;
- V – Ficha de Monitoramento da Evolução das Aprendizagens;
- VI – Registro de Replanejamento e Encaminhamentos;
- VII – Síntese dos Resultados da Unidade Escolar.

§ 1º Os modelos dos instrumentos constam dos Anexos I a VII desta Portaria.

§ 2º A Secretaria Executiva de Educação poderá atualizar os instrumentos por ato próprio, desde que preservadas as finalidades e informações essenciais estabelecidas nesta Portaria.



CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A participação dos estudantes nas ações de recomposição será acompanhada pedagogicamente, não devendo ser utilizada como forma de punição, segregação ou classificação permanente.

Art. 32. As ações do Programa deverão observar as normas de proteção de dados pessoais e o caráter pedagógico dos registros.

Art. 33. Os registros produzidos no âmbito do Programa integrarão a documentação pedagógica da unidade escolar, observados os procedimentos de guarda, acesso e proteção das informações.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Educação.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Registre – se e Comunique – se.

Alegre - ES, 26 de agosto de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Secretário Executivo de Educação



ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INCLUSÃO DO ESTUDANTE

PROGRAMA “ALEGRE ALFABETIZA: COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DE TODAS AS CRIANÇAS”

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar: _____

Estudante: _____

Data de nascimento: // _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor(a): _____

Data da identificação: // _____

2. ORIGEM DA IDENTIFICAÇÃO

☐ Avaliação Diagnóstica Municipal

☐ SONDAR

☐ Hábil

☐ AFA

☐ Avaliação de Fluência Leitora

☐ Avaliação estadual

☐ Avaliação nacional

☐ Observação pedagógica

☐ Produções do estudante

☐ Outro: _____

3. ÁREAS EM QUE FORAM IDENTIFICADAS NECESSIDADES

☐ Alfabetização

☐ Leitura

☐ Escrita

☐ Oralidade

☐ Numeracia

☐ Outra: _____

4. SÍNTESE DA NECESSIDADE PEDAGÓGICA



5. ENCAMINHAMENTO

- ☐ Acompanhamento pela turma
- ☐ Intervenção em pequeno grupo
- ☐ Atendimento individualizado
- ☐ Elaboração de PIRA
- ☐ Inclusão em ação específica de recomposição
- ☐ Outro: _____

Professor(a): _____ Data: // ____

Coordenação Pedagógica: _____



ANEXO II

REGISTRO DIAGNÓSTICO DAS APRENDIZAGENS

Área	Habilidade	Consolidada	Em desenvolvimento	Não consolidada	Evidência
Leitura		☐	☐	☐	
Escrita		☐	☐	☐	
Oralidade		☐	☐	☐	
Numeracia		☐	☐	☐	
Alfabetização		☐	☐	☐	

Síntese do diagnóstico

Potencialidades do estudante:

Principais dificuldades:

Habilidades prioritárias:

Observações pedagógicas:



ANEXO III

PLANO INDIVIDUAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – PIRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Estudante: _____

Ano/Turma: _____ Professor(a): _____

Período de execução: // _____ a // _____

2. DIAGNÓSTICO

Síntese:

3. HABILIDADES PRIORITÁRIAS

Área	Habilidade	Situação inicial	Meta
------	------------	------------------	------

4. OBJETIVO GERAL

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. _____
2. _____
3. _____

6. ESTRATÉGIAS

- ☐ Pequeno grupo
- ☐ Atendimento individualizado
- ☐ Leitura diária
- ☐ Jogos pedagógicos
- ☐ Atividades de escrita
- ☐ Atividades de oralidade
- ☐ Atividades de numeracia
- ☐ Produção textual
- ☐ Recursos digitais
- ☐ Projetos interdisciplinares
- ☐ Outras: _____



7. FREQUÊNCIA DO ATENDIMENTO

Dias: _____

Periodicidade: _____

8. ACOMPANHAMENTO

Data	Habilidade trabalhada	Estratégia	Evidência de aprendizagem	Encaminhamento

9. REAVALIAÇÃO

Avanços:

Habilidades consolidadas:

Habilidades que permanecem em desenvolvimento:

10. ENCAMINHAMENTO

- ☐ Continuidade
- ☐ Intensificação
- ☐ Alteração das estratégias
- ☐ Atualização do PIRA
- ☐ Conclusão da intervenção específica
- ☐ Outro: _____



ANEXO IV

REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO

Unidade Escolar: _____

Professor(a): _____

Ano/Turma: _____

Período: _____

Data	Estudante	Habilidade trabalhada	Estratégia utilizada	Participação	Evidência/avanço

Síntese do período

Principais avanços:

Dificuldades persistentes:

Necessidade de replanejamento:



ANEXO V

FICHA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM

Estudante	Habilidade	Diagnóstico inicial	Avaliação intermediária	Situação atual

Situação atual

- ☐ Habilidade consolidada
- ☐ Habilidade em desenvolvimento
- ☐ Habilidade ainda não consolidada

Encaminhamento

- ☐ Manter intervenção
- ☐ Intensificar intervenção
- ☐ Alterar estratégia
- ☐ Nova avaliação
- ☐ Atualizar PIRA
- ☐ Encerrar atendimento específico



ANEXO VI

REGISTRO DE REPLANEJAMENTO E ENCAMINHAMENTOS

Estudante/Turma: _____

Data: // _____

1. RESULTADOS OBSERVADOS

2. O QUE FUNCIONOU?

3. O QUE PRECISA SER ALTERADO?

4. NOVAS ESTRATÉGIAS

5. NOVAS HABILIDADES PRIORITÁRIAS

6. ENCAMINHAMENTOS

- ☐ Manutenção das ações
- ☐ Intensificação
- ☐ Alteração do agrupamento
- ☐ Atendimento individualizado
- ☐ Atualização do PIRA
- ☐ Apoio da coordenação pedagógica
- ☐ Apoio da equipe técnica da Secretaria
- ☐ Reunião com a família
- ☐ Outro: _____



ANEXO VII

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Período: _____

1. ESTUDANTES ACOMPANHADOS

Total: _____

2. PRINCIPAIS ÁREAS DE DEFASAGEM

☐ Alfabetização

☐ Leitura

☐ Escrita

☐ Oralidade

☐ Numeracia

3. PRINCIPAIS AVANÇOS

4. PRINCIPAIS DESAFIOS

5. ESTRATÉGIAS QUE APRESENTARAM MELHORES RESULTADOS

6. ESTUDANTES QUE NECESSITAM DE CONTINUIDADE

7. NECESSIDADES DE APOIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

☐ Formação continuada

☐ Material pedagógico

☐ Acompanhamento técnico

☐ Avaliação

☐ Orientação pedagógica

☐ Outro: _____



8. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

9. ENCAMINHAMENTOS PARA O PERÍODO SEGUINTE

Diretor(a): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Data: // _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
GSEED - SEED - PMAL
assinado em 26/08/2026 11:24:10 -03:00

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 26/08/2026 09:38:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2026 11:24:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REJANE NOGUEIRA DOS SANTOS (SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUEB - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V3XTQ7>